



Portaria nº 021/2021-2023

Determina a suspensão de atendimento presencial e a adoção de trabalho em sistema home office dos empregados do quadro funcional em regime de plantão no período mencionado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 152, incisos I, II, XLV e artigo 153 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-7.2018 e homologado pela Deliberação Plenária CAUBR DPOBR 0085-10-2018 de 12 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o DECRETO "E" Nº 150, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 011/2021-2023 CAU/MS – DPOMS 110-05/2021 de 19 de março de 2021 que aprova a alteração do Calendário Anual de Reuniões do CAU/MS 2021;

CONSIDERANDO a data comemorativa do Natal, Ano Novo e o recesso de final de ano na maioria das repartições públicas federais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 será adotado o sistema de atendimento home office e plantão no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com a suspensão de todos os serviços e atendimentos presenciais no referido período, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Os funcionários do CAU/MS ficam dispensados de comparecer ao trabalho presencial nos dias mencionados nesta Portaria, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º Não obstante a suspensão do atendimento presencial na sede do CAU/MS, serão mantidos os atendimentos telefônico, virtual e via e-mail, no horário das 12:00 às 18:00h, nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, no sistema home office de todos os empregados do quadro funcional, permanecendo em regime de plantão os setores de atendimento, financeiro e fiscalização, para atendimento telefônico e virtual.

Art. 4º Delegar competência à Gerência Administrativa e Financeira para a organização do trabalho em home office e plantão previsto na presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 25 de novembro de 2021.

Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL..